



**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

**Nº 02/2025/AUDIN**

**Tema:** Qualidade do Ensino Superior - Registro de Avaliações e Notas; Registro de Frequência.

**Unidades Auditadas:** PRE (Pró-Reitoria de Ensino) - CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos).

**Origem da Demanda:** Ação 04 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2022, reprogramado no PAINT/2025.

**Processo SEI:** 23110.037059/2022-25

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO .....	2
2. OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECIFICOS E ESCOPO .....	2
2.1 Objetivo Geral.....	2
2.2 Objetivos específicos.....	2
2.3 Escopo da Auditoria .....	2
3. ENTENDIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS UTILIZADOS .....	2
4. RESULTADO DAS ANÁLISES .....	5
4.1 Constatação 01 .....	5
4.2 Constatação 02 .....	8
4.3 Constatação 03 .....	11
4.4 Constatação 04 .....	12
4.5 Constatação 05 .....	14
5. CONCLUSÃO .....	15



## 1. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, considerando as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, apresenta o Relatório de Auditoria nº 02/2025 – Avaliação do Ensino Superior, referente à Ação 04, prevista no PAINT/2022 e reprogramada no PAINT/2025, aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação – CONDIR.

## 2. OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECIFICOS E ESCOPO

### 2.1 Objetivo Geral

Esta ação de auditoria tem como objetivo geral avaliar a eficácia da governança, da gestão de riscos e dos controles internos que impactam a qualidade do ensino superior, com foco nos registros, realizados no sistema acadêmico da UFPel (Cobalto), dos resultados das avaliações de aprendizagem, das horas-aula(h.a.) e da frequência dos discentes.

### 2.2 Objetivos específicos

- a. **Cumprimento de prazos:** Verificar se os prazos para o registro das notas finais, exames e frequência estão sendo cumpridos conforme os normativos internos.
- b. **Governança:** Verificar se as diretrizes institucionais e os normativos internos da UFPel asseguram clareza de responsabilidades, prazos e procedimentos para o registro de notas e frequência no sistema Cobalto.
- c. **Gestão de Riscos:** Avaliar a existência de mecanismos de identificação, análise e mitigação de riscos relacionados à qualidade dos registros acadêmicos, incluindo atrasos, inconsistências ou ausência de lançamentos.
- d. **Controles Internos:** Avaliar a adequação dos mecanismos de controle que assegurem o registro tempestivo e correto das notas e frequências pelos docentes.

### 2.3 Escopo da Auditoria

Avaliar, no sistema Cobalto, os registros dos resultados das avaliações, referentes aos semestres 2022/1, 2022/2 e 2023/1, e os lançamentos de frequência dos discentes, referentes aos semestres 2022/2, 2023/1 e 2023/2, compreendidos no período entre 01/08/2022 e 16/03/2024.

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO, ENTENDIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS UTILIZADOS

A presente ação de auditoria está vinculada à avaliação realizada no período de 2015 a 2016 sobre evasão e retenção discente na UFPel, a qual resultou no Relatório de Auditoria nº 08/2015 – Audin, emitido em 17/06/2016. Naquela oportunidade, foi identificada, no item 7.4, a Constatação nº 04: "Ausência de normativos que definam a periodicidade de lançamento da frequência dos alunos no sistema COBALTO."

Como medida corretiva, foi emitida a Recomendação nº 01, nos seguintes termos:

"Recomendamos que a gestão da UFPel normatize a periodicidade de lançamento da frequência dos alunos no sistema COBALTO, de forma que essas informações possam ser utilizadas como instrumento de controle e prevenção da evasão em cursos e da retenção em disciplinas."



O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) da UFPEL aprovou, em 13 de setembro de 2018, por meio da Resolução nº 29, o Regulamento de Ensino de Graduação na Universidade Federal de Pelotas, que pode ser acessado pelo link [https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2018/09/SEI\\_Resolu%C3%A7%C3%A3o-29.2018-Regulamento-Ensino-de-Grada%C3%A7%C3%A3o-I.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2018/09/SEI_Resolu%C3%A7%C3%A3o-29.2018-Regulamento-Ensino-de-Grada%C3%A7%C3%A3o-I.pdf).

A seguir estão transcritos os artigos da Resolução nº 29 que tratam dos registros do desempenho acadêmico e da frequência dos discentes, objeto de avaliação deste trabalho (grifos nossos):

CAPÍTULO V  
DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO  
Seção I  
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 146. Para fins de registro do aproveitamento acadêmico do discente no histórico escolar, será considerado o **desempenho acadêmico** obtido e a **frequência** em cada componente curricular.

Art. 147. A inserção do desempenho acadêmico no sistema caberá aos respectivos docentes regentes de turma, respeitando os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento, Câmara de Ensino ou órgão equivalente ao qual o componente está vinculado o acompanhamento e cobrança do disposto no caput deste Artigo.

Art. 148. O **desempenho acadêmico** obtido será resultante do conjunto de procedimentos de avaliação, respeitado o disposto no projeto pedagógico do curso.

§2º O **controle de frequência** é atribuição do professor regente de turma, com o acompanhamento do Departamento, Câmara de Ensino ou órgão equivalente. O docente deverá realizar o registro semanal da frequência no sistema acadêmico para o acompanhamento discente.

...

Art. 149. Para fins de **avaliação da aprendizagem** caberá ao docente:

...

III - registrar no sistema acadêmico os resultados de cada **avaliação parcial** ao longo do período letivo, possibilitando o acompanhamento do discente.

IV - registrar no sistema acadêmico o **resultado final** do desempenho obtido pelo discente, **com 72 horas de antecedência mínima ao exame**.

Art. 150. O resultado do desempenho discente, em cada componente curricular, poderá ser expresso por meio de notas ou conceitos, conforme o projeto pedagógico do curso.

§1º No caso do curso que optar por nota, esta deve ser expressa de 0 a 10, sendo considerado aprovado sem exame o discente que obtiver nota 7, conforme definido no Regimento Geral da Universidade.

§2º O aluno que tiver **frequência** igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e obtiver média semestral entre 3 (três) e 6,9 (seis inteiros e nove décimos), terá direito a exame.

§3º A aprovação após exame será obtida se a média entre a nota do exame e a média semestral for igual ou superior a 5,0 (cinco).

...

Seção III  
DA REVISÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 152. A revisão de desempenho acadêmico deverá ser solicitada por meio de requerimento formalizado pelo discente junto ao colegiado do respectivo curso.



Parágrafo único. Após a divulgação do resultado da avaliação, o discente terá o prazo de até dois dias úteis para solicitar vistas à prova ou outro instrumento avaliativo e, mais dois dias úteis para solicitar a sua revisão.

Art. 153. O processo de revisão de desempenho acadêmico deverá ser analisado por uma comissão composta por 03(três) docentes, instaurada pela Unidade Acadêmica, através de seus Departamentos, Câmaras de Ensino ou órgão equivalente, incluindo o docente responsável pelo referido componente curricular, sendo facultada ao acadêmico a sua participação.

Parágrafo único. A comissão procederá a revisão da avaliação e emitirá parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ato de sua instauração.

Sobre o controle de frequência, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), assim dispõe (grifo nosso):

CAPÍTULO IV  
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

...

Art. 47. Na **educação superior**, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

...

§ 3º É **obrigatória a frequência** de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

Também em relação ao controle de frequência, o Conselho Federal de Educação emitiu a Resolução nº 4, de 16 de setembro de 1986, que dispôs sobre o mínimo de frequência obrigatória nos cursos superiores, e assim determinou (grifo nosso):

Art. 1º Nos termos do artigo 29 da Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968, é obrigatória a frequência dos alunos, bem como a execução integral dos programas nos cursos de graduação das instituições de ensino superior.

Art. 2º Considerar-se-á reprovado o aluno que não cumprir a **frequência mínima de 75%** (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares de cada disciplina, sendo-lhe conseqüentemente vedada a prestação de exames finais e da 2ª época.

O sistema Cobalto – sistema Integrado de Gestão Acadêmico-Administrativa da UFPeL, é utilizado para o registro e o acesso às informações referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao gerenciamento administrativo. Compõe o Cobalto o sistema Acadêmico, formado pelos módulos “Aluno”, “Gestão Acadêmica” e “Professor”. Dentre outras funcionalidades, podem ser acessados nesse sistema: no módulo “Aluno”, a consulta ao registro de sua frequência e de suas avaliações e notas; no módulo “Professor”, o cadastro das horas aula e da frequência e o das avaliações e notas dos seus alunos.

A UFPeL disponibiliza um passo a passo para acessar cada uma dessas funcionalidades, que pode ser encontrado, respectivamente, nos links a seguir:

- [https://wikicobalto.ufpel.edu.br/suporte: siga: visao\\_geral: frequencia](https://wikicobalto.ufpel.edu.br/suporte: siga: visao_geral: frequencia)
- [https://wikicobalto.ufpel.edu.br/suporte: siga: visao\\_geral: notas](https://wikicobalto.ufpel.edu.br/suporte: siga: visao_geral: notas)
- [https://wikicobalto.ufpel.edu.br/suporte: siga: visao\\_geral: registro\\_de\\_avaliao es](https://wikicobalto.ufpel.edu.br/suporte: siga: visao_geral: registro_de_avaliao es)
- [https://wikicobalto.ufpel.edu.br/suporte: siga: visao\\_geral: registro\\_de\\_frequencia](https://wikicobalto.ufpel.edu.br/suporte: siga: visao_geral: registro_de_frequencia)

Diante do entendimento do objeto avaliado e dos critérios normativos aplicáveis, foram realizadas análises detalhadas sobre os registros acadêmicos no sistema Cobalto, com

foco na conformidade dos lançamentos de frequência e notas em relação às diretrizes institucionais. A seguir, são apresentados os principais achados identificados no decorrer da auditoria, evidenciando algumas fragilidades que impactam o acompanhamento do desempenho acadêmico pelo discente, principalmente em relação à tempestividade e à confiabilidade dos registros acadêmicos.

#### 4 RESULTADO DAS ANÁLISES

##### 4.1 Constatação 01:

Descumprimento da obrigatoriedade de registro semanal de frequência no sistema acadêmico.

##### Fato:

O sistema Cobalto, por meio do módulo “Professor”, permite o registro de horas-aula(h.a.), frequência discente e conteúdo ministrado. Ao selecionar a atividade curricular e a data correspondente, o docente visualiza a lista de estudantes da turma já com a presença previamente assinalada, sendo necessário registrar manualmente apenas os casos de ausência.

Com o objetivo de avaliar a efetividade do uso desse módulo para o controle de frequência, foram analisados os dados referentes aos semestres 2022/2, 2023/1 e 2023/2.

A análise concentrou-se na proporção de h.a. efetivamente registradas em relação ao total previsto em cada período, tendo sido excluídas as atividades classificadas como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Elaboração de Monografias e Estágio. Essas atividades não foram consideradas por apresentarem natureza distinta das turmas regulares, uma vez que, em geral, envolvem acompanhamento individualizado e não exigem o lançamento sistemático e semanal de frequência no sistema, conforme práticas adotadas institucionalmente. O resultado está demonstrado a seguir:

- **2022/2:** 294.051 h.a. previstas, das quais 58.981 foram registradas (20,06%), envolvendo 2.097 disciplinas distribuídas em 100 cursos, com 3.401 turmas;
- **2023/1:** 238.481 h.a. previstas, com 190.751 registradas (79,99%), referentes a 2.136 disciplinas, em 100 cursos, com 3.185 turmas;
- **2023/2:** 291.866 h.a. previstas, das quais 189.931 foram registradas (65,07%), relativas a 2.050 disciplinas, em 100 cursos, com 3.051 turmas.

O Quadro 1 apresenta, por semestre, a relação entre h.a. previstas e registradas, além do número de disciplinas, turmas e cursos, permitindo avaliar a evolução do uso do sistema Cobalto no controle de frequência.

**Quadro 1 – Registro de frequência por semestre**

Semestre	Horas-Aula Previstas	Horas-Aula Registradas	Percentual Registrado (%)	Disciplinas	Nº Turmas	Nº Cursos
2022/2	294.051	58.981	20,06	2.097	3.401	100
2023/1	238.481	190.751	79,99	2.136	3.185	100
2023/2	291.866	189.931	65,07	2.050	3.051	100

Conforme demonstrado no Quadro 1, o semestre 2022/2 apresentou apenas 20,06% das h.a. previstas efetivamente registradas no sistema, o que indica baixa adesão ao controle de frequência pelos docentes. No semestre 2023/1, observa-se um avanço expressivo, com 79,99% das horas registradas, seguido de uma leve queda em 2023/2, com 65,07%.

Esses percentuais revelam não apenas variações no uso do sistema, mas também o descumprimento do disposto no §2º do art. 148 da Resolução nº 29/2018 – COCEPE, que estabelece como obrigação do docente o registro semanal da frequência no sistema acadêmico. Assim, os baixos índices de registros identificados nos semestres avaliados configuram falha no cumprimento de uma norma institucional vigente, com impacto direto na confiabilidade do acompanhamento discente.

A oscilação nos percentuais ao longo dos semestres reforça a necessidade de mecanismos institucionais permanentes de monitoramento, bem como de ações sistemáticas de sensibilização, capacitação e responsabilização, com vistas à consolidação do uso do sistema como instrumento efetivo de gestão acadêmica, contribuindo para a transparência, o acompanhamento do discente e o cumprimento das normas institucionais.

Embora o Quadro 1 apresente a evolução geral dos registros, ele não permite identificar como esses se distribuem entre as turmas. O Quadro 2 complementa a análise ao classificá-las por faixas percentuais de registro de frequência, possibilitando a avaliação da completude dos lançamentos e a identificação de omissões ou excessos no sistema Cobalto.

**Quadro 2 – Percentual de registro de frequência por semestre**

Semestre	Total de Turmas	Sem Registro	Até 24,99%	25% a 49,99%	50% a 74,99%	75% a 100%	Acima de 100%
2022/2	3.401	1.030 (30,29%)	663 (19,49%)	1.497 (44,02%)	79 (2,32%)	106 (3,12%)	26 (0,76%)
2023/1	3.185	206 (6,47%)	68 (2,14%)	92 (2,89%)	353 (11,08%)	2.007 (63,01%)	459 (14,41%)
2023/2	3.051	217 (7,11%)	64 (2,10%)	101 (3,31%)	476 (15,60%)	1.944 (63,72%)	249 (8,16%)

O Quadro 2 detalha a distribuição das turmas por faixas de registro de frequência, permitindo uma análise mais precisa da completude dos lançamentos no sistema Cobalto.

Em 2022/2, o cenário foi particularmente crítico: cerca de 50% das turmas apresentaram registros inexistentes ou muito reduzidos (menor que 25%), comprometendo o acompanhamento da assiduidade discente. Apenas 3,12% das turmas atingiram registros entre 75% e 100%, e um pequeno número (0,76%) apresentou registros superiores a 100%, o que pode indicar inconsistência nos lançamentos.

No semestre 2023/1, há um expressivo avanço: mais de 63% das turmas passaram a registrar entre 75% e 100% das h.a. previstas, apesar de 14,41% terem ultrapassado esse limite. O número de turmas sem qualquer registro caiu para 6,47%, demonstrando maior aderência dos docentes à funcionalidade.

Em 2023/2, embora o percentual de registro de h.a. na faixa mais alta tenha se mantido elevado (63,72% entre 75% e 100%), nota-se um leve aumento nas turmas sem registro (7,11%) e uma distribuição mais fragmentada entre as faixas intermediárias.

Os dados do Quadro 2 confirmam a tendência de melhora observada no Quadro 1, mas evidenciam também que ainda há deficiências relevantes no registro sistemático, especialmente em uma parcela significativa das turmas. A ocorrência de registros superiores a 100% sugere possíveis falhas operacionais ou lançamentos indevidos, o que compromete a confiabilidade dos dados e reflete ausência de controles automáticos no sistema.

Apesar dos avanços, em 2023/2 ainda se verificou que 28,12% das turmas não alcançaram o mínimo de 75% de registros de frequência, percentual exigido como referência normativa para aprovação do discente.

Cabe destacar que os dados consolidados por semestre não evidenciam as variações internas entre cursos, departamentos e áreas de conhecimento, que podem apresentar realidades bastante distintas quanto à adesão ao registro de frequência. Essa heterogeneidade reforça a necessidade de análises desagregadas no nível das unidades acadêmicas, para subsidiar ações corretivas mais precisas e efetivas.

O cenário encontrado contraria o disposto na Resolução nº 29/2018 – COCEPE, que regulamenta o controle de frequência na graduação, estabelecendo, entre outros pontos, que o aproveitamento acadêmico do discente deve considerar o desempenho e a frequência em cada componente curricular (art. 146), e que o docente é responsável por realizar o registro semanal da frequência no sistema acadêmico (art. 148, §2º). Além disso, o mesmo regulamento estabelece, no art. 150, §2º, que o discente somente terá direito a realizar exame caso atinja frequência mínima de 75% no componente curricular.

Para reforçar essas informações, o portal institucional da UFPel também aborda o tema da frequência discente na página da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/informacoes-academicas/frequencia/>, conforme ilustrado na Imagem 1 a seguir.

#### Imagem 1: Informações sobre a frequência dos discentes



The screenshot shows the website interface for the Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) at UFPel. The page title is 'FREQUÊNCIA'. It includes a navigation menu with options like 'CONTATO', 'CALENDRÁRIOS ACADÊMICOS', 'CURSOS', 'FORMAS DE INGRESSO', 'EDITAIS', and 'INFORMAÇÕES ACADÊMICAS'. The main content area is divided into two columns. The left column, titled 'FREQUÊNCIA', contains a 'Definição' section explaining that frequency is mandatory and that students must achieve a minimum of 75% attendance to pass. The right column, titled 'BASE LEGAL', references 'Regulamento de Ensino de Graduação - Resolução COCEPE Nº 29/2018'. Below this, there is a 'Acesse rapidamente:' section with a prominent orange button labeled 'Solicitar atendimento'.

Por fim, após as análises realizadas e considerando a relevância do tema para o adequado acompanhamento da frequência dos alunos, bem como as fragilidades identificadas no sistema Cobalto, emite-se as seguintes recomendações.

---

**Recomendação 01:**

Fortalecer os controles internos e as ações de acompanhamento visando assegurar o registro semanal da frequência discente no sistema acadêmico, bem como adotar medidas para prevenir inconsistências nos lançamentos.

**Manifestação do Gestor:**

*A Pró-Reitoria de Ensino reconhece a relevância do registro regular da frequência discente no sistema Cobalto como ferramenta essencial para o controle acadêmico e para o cumprimento das normativas institucionais e legais vigentes. Neste sentido, destaca que, na última atualização do Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), foi estabelecida a obrigatoriedade do registro semanal da frequência por parte dos docentes. Na nova revisão do Regulamento, atualmente em elaboração, estão sendo previstas outras medidas de controle, incluindo a responsabilidade formal das chefias de departamento (ou equivalentes) pelo acompanhamento desses registros, e a com o respaldo das respectivas unidades acadêmicas.*

*Em atenção à constatação apresentada, a PRE, adotará ações específicas para fortalecer os controles internos e aprimorar o acompanhamento das atividades docentes, tais como:*

- *Reforço das orientações aos docentes quanto à obrigatoriedade do lançamento semanal da frequência no sistema Cobalto;*
- *Implementação restrições no sistema acadêmico para os docentes que não cumprirem os prazos estabelecidos, com notificações automáticas aos gestores dos departamentos ou das unidades para apoio no processo de controle;*
- *Ativação de alertas e prazos automatizados no sistema, para facilitar o cumprimento dos registros por parte dos docentes;*
- *Recomendação formal de monitoramento sistemático pelas chefias de departamento e direções das unidades acadêmicas;*

*Com relação às inconsistências, a PRE fará reunião com o Escritório de Processos e com a SGTIC para alteração dos padrões de registro de frequência no Sistema Cobalto.*

**Análise Audin:**

A manifestação do gestor propõe medidas de controle alinhadas à recomendação, incluindo alterações regulatórias em revisão e melhorias no sistema Cobalto. Importante ressaltar que a efetividade dessas medidas depende de implementação técnica e de regulamentação futura. Nessa linha, é relevante avaliar a necessidade da execução de controles imediatos (alertas, restrições de sistema e monitoramento pelas chefias), com definição de indicadores periódicos de conformidade, a fim de mitigar riscos de descumprimento até a conclusão da revisão normativa.

Dessa forma, mantém-se a recomendação, a qual será incluída no processo de monitoramento periódico da Audin, a ser realizado em prazo não inferior a 6 meses após a emissão deste Relatório Final.

**4.2 Constatação 02**

Registro do desempenho discente no sistema acadêmico fora do prazo mínimo regulamentar.

**Fato:**

A análise das planilhas emitidas pelo Sistema Cobalto, contendo os relatórios de registro do desempenho final dos discentes, revelou um número significativo de lançamentos de notas fora do prazo mínimo de 72 horas antes da data do exame da disciplina.

Como os relatórios não registram a hora exata do lançamento nem a da realização do exame, foram considerados, para esta constatação, apenas os registros efetuados até o segundo dia anterior à data do exame. A exclusão do terceiro dia anterior busca evitar que sejam indevidamente classificados como fora do prazo lançamentos que possam ter ocorrido dentro do limite de 72 horas estabelecido pela normativa.

Sobre esse tema, o Regulamento de Ensino de Graduação estabelece, no artigo 149, que "para fins de avaliação da aprendizagem caberá ao docente:" e, no inciso IV, determina a obrigatoriedade de "registrar no sistema acadêmico o resultado final do desempenho obtido pelo discente, com 72 horas de antecedência mínima ao exame".

O Quadro 3 apresenta, por semestre, a quantidade de registros realizados fora do prazo mínimo regulamentar.

**Quadro 3 – Publicação de Notas Fora do Prazo de 72h anteriores ao exame, por Semestre**

Semestre	Número de Exames	Número de Publicações Fora do Prazo	Percentual de Publicações Fora do Prazo
2022/1	1.351	191	14,14 %
2022/2	1.322	291	22,01%
2023/1	1.438	260	18,08%
MÉDIA	1.370,33	247,33	18,08%

Observa-se que a média de 18,08% registrada nos três semestres analisados indica que, a cada cinco exames realizados, um teve a publicação da nota fora do prazo, impedindo os discentes de acessarem tempestivamente sua situação na disciplina.

Com o objetivo de demonstrar melhor essa fragilidade, o Quadro 4 mostra, por semestre avaliado, o número exato da diferença de dias da publicação do resultado final obtido em relação à data de realização do exame.

**Quadro 4 – Publicação de Notas Fora do Prazo**

Número de Dias em Relação ao Exame	2022/1	2022/2	2023/1	Total	Categoria
2 dias	74	111	50	235	Antecipado
1 dia	42	48	59	149	Antecipado
0 dia	25	43	45	113	Mesma Data
-1 dia	8	33	26	67	Tardio
-2 dias	8	5	15	28	Tardio
-3 dias	5	13	27	45	Tardio
-4 dias	21	7	6	34	Tardio
-5 dias	3	9	9	21	Tardio



-6 dias	3	2	3	8	Tardio
-7 dias	-	14	4	18	Tardio
-8 dias	2	4	6	12	Tardio
-10 dias	-	2	-	2	Tardio
-11 dias	-	-	4	4	Tardio
-13 dias	-	-	6	6	Tardio
<b>Total de Publicações Fora do Prazo</b>	191	291	260	742	

A distribuição dos lançamentos fora do prazo revela que uma parcela significativa das notas foi publicada no mesmo dia ou após a realização do exame, dificultando o acesso tempestivo dos discentes às suas avaliações. Além disso, a recorrência de registros tardios ao longo dos semestres analisados evidencia a necessidade de aprimoramento dos controles para garantir o cumprimento da norma acadêmica.

Os quadros 3 e 4 revelam um alto número de publicações de notas fora do prazo mínimo de 72 horas antes do exame, evidenciando a recorrência dessa falha nos semestres analisados. Diante disso, se torna relevante o fortalecimento dos controles internos para garantir o cumprimento do Regulamento de Ensino de Graduação. Com esse objetivo, emite-se a seguinte recomendação.

#### **Recomendação 02:**

Aprimorar os controles internos para assegurar que o registro do desempenho final dos discentes seja realizado no sistema acadêmico dentro do prazo mínimo de 72 horas antes da realização do exame.

#### **Manifestação do Gestor:**

*Com base na constatação apresentada, informamos que vamos incluir, no processo atual de revisão do Regulamento, medidas que visam reforçar a responsabilidade docente quanto aos prazos de lançamento de notas, bem como garantir o acompanhamento sistemático pelas chefias de departamento e unidades acadêmicas.*

*Além disso, pretendemos adotar as seguintes ações para aprimorar os controles internos:*

- *Reforço nas orientações aos docentes sobre a obrigatoriedade e os prazos regulamentares para o registro do desempenho discente;*
- *Configuração de alertas automáticos no sistema Cobalto, com prazos previamente definidos no Calendário Acadêmico;*
- *Restrição no sistema acadêmico para registro de avaliações em datas indevidas;*
- *Atualização das normativas para a definição de prazos em dias e não mais em horas.*

#### **Análise Audin:**

O gestor propõe medidas voltadas ao reforço normativo e ao uso de alertas no sistema. Importa ressaltar que a eventual alteração de prazos “em dias” deve preservar o princípio da antecedência mínima real de 72 horas, evitando flexibilização em prejuízo ao discente. Relevante o estabelecimento de controles automáticos no sistema para impedir

registros fora do prazo e a atuação das chefias de departamento no acompanhamento desse processo.

Dessa forma, mantém-se a recomendação, a qual será incluída no processo de monitoramento periódico da Audin, a ser realizado em prazo não inferior a 6 meses após a emissão deste Relatório Final

#### 4.3 Constatação 03

Publicação da nota do exame após o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

##### Fato:

As análises realizadas identificaram a ocorrência de registros de notas finais de turmas após a data limite prevista no Calendário Acadêmico. O Quadro 4 apresenta essas ocorrências nos semestres de 2022/1, 2022/2 e 2023/1.

**Quadro 5– Número de Publicações de Notas Finais por Semestre**

Semestre	Número de Exames	Número de Publicações Fora do Prazo	Percentual de Publicações Fora do Prazo
2022/1	1.351	18	1,33%
2022/2	1.322	22	1,66%
2023/1	1.438	43	2,99%
MÉDIA	1.370,33	27,67	1,99%

Em uma análise inicial, os percentuais parecem representar uma pequena parcela do total de publicações. Essa percepção se altera ao considerar que cada turma envolve um número significativo de discentes. Esse impacto torna-se ainda mais evidente no Quadro 6, que correlaciona as datas desses registros com a data final para realização da matrícula para o próximo semestre letivo, segundo o Calendário Acadêmico respectivo.

**Quadro 6 – Publicação de Notas Finais Após Datas de Matrícula do Próximo Semestre**

Nº Dias Após Data Final da Matrícula	2022/1 (15 a 18/12/2022)	2022/2 (29 a 31/05/2023)	2023/1 (07 a 10/10/2023)
2 dias	6	-	-
4 dias	3	-	-
5 dias	2	-	1
6 dias	-	-	1
7 dias	-	-	2
14 dias	-	1	-
16 dias	-	-	2
Número de Publicações	11	1	6

A análise dos registros apresentados nos Quadros 5 e 6 confirma que, embora o percentual de publicações tardias, em relação ao total de exames, possa parecer reduzido,

seu impacto é significativo para os discentes afetados, uma vez que essa prática compromete a previsibilidade do planejamento acadêmico.

O Quadro 6 evidencia que diversas notas foram publicadas após o encerramento do período de matrícula, o que pode ter levado discentes a realizarem sua matrícula sem informações completas sobre sua real situação acadêmica. Esse cenário pode resultar em matrículas indevidas, dificuldades na escolha de disciplinas e a necessidade de ajustes posteriores, gerando impactos administrativos e acadêmicos.

A ocorrência dessa fragilidade nos semestres analisados reforça a necessidade de aprimoramento nos controles internos relativos ao cumprimento dos prazos, a fim de evitar prejuízos à organização curricular dos discentes e garantir maior transparência e regularidade no processo acadêmico. No intuito de sanear as fragilidades encontradas emitimos a recomendação a seguir.

**Recomendação 03:**

Aprimorar os controles internos para assegurar que o registro das notas finais no sistema acadêmico ocorra dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico

**Manifestação do Gestor:**

*Informamos que serão intensificadas as ações de orientação e acompanhamento dos docentes quanto aos prazos estabelecidos, de forma a assegurar a finalização do semestre letivo conforme previsto nas normas institucionais.*

*Dentre as medidas que serão adotadas, destacam-se:*

- *Reforço da comunicação institucional sobre os prazos definidos no Calendário Acadêmico, com envio de alertas aos docentes via sistema Cobalto;*
- *Monitoramento ativo pelas coordenações de curso, chefias de departamento e direções de unidades, com a disponibilização de consultas e relatórios gerenciais no sistema acadêmico.*

**Análise Audin:**

O gestor apresenta medidas de comunicação e monitoramento, a serem implantadas, que contribuirão para a solução da fragilidade observada nesta constatação e para a mitigação do risco de registros tardios. Fundamental o monitoramento ativo pelos responsáveis, com geração de relatórios consolidados, para que o fortalecimento da governança e a redução dos impactos acadêmicos decorrentes de publicações fora do prazo.

Dessa forma, mantém-se a recomendação, a qual será incluída no processo de monitoramento periódico da Audin, a ser realizado em prazo não inferior a 6 meses após a emissão deste Relatório Final

**4.4 Constatação 04**

Registro de notas no sistema acadêmico com data anterior à realização das respectivas avaliações.

**Fato:**

A análise dos relatórios do sistema Cobalto identificou notas publicadas com datas anteriores à realização da respectiva avaliação. O Quadro 7 detalha numericamente essas inconsistências.

**Quadro 7 - Publicações de Notas com Data Anterior à Prova**

Semestre	Número de Registros	Número de Registros Incorretos	Percentual de Registros incorretos
2022/1	11.021	149	1,35%
2022/2	10.348	145	3,40%
2023/1	11.182	214	1,91%
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	32.551	508	2,22%

Pode-se observar que, nos três semestres avaliados, 508 notas foram lançadas no sistema Cobalto com datas anteriores à realização das respectivas avaliações. Essa inconsistência compromete a integridade dos registros acadêmicos e os fragiliza quanto à confiabilidade do controle de avaliações e desempenho dos discentes.

O Quadro 7 demonstra que essa inconsistência esteve presente em todos os semestres analisados, com um aumento no segundo semestre de 2022 (3,40% de registros incorretos). No entanto, a sua recorrência ao longo dos semestres indica que a falha não é isolada, mas sim um reflexo da ausência de mecanismos eficazes de validação dos lançamentos no sistema acadêmico.

A correta inserção dos registros acadêmicos é essencial para garantir a transparência e a rastreabilidade das avaliações, assegurando que os discentes tenham acesso a informações fidedignas sobre seu desempenho. A falta de um controle automatizado para evitar que notas sejam registradas com datas anteriores à realização das avaliações representa uma fragilidade sistêmica que compromete a integridade dos registros acadêmicos.

Diante disso, faz-se necessária a implementação de mecanismos de validação no sistema Cobalto, de forma a impedir o lançamento de notas com data anterior à realização das respectivas avaliações. Essa medida contribuirá para fortalecer a integridade dos registros acadêmicos e possibilitará que o sistema demonstre corretamente a progressão do desempenho discente. Nesse sentido, emitimos a próxima recomendação.

**Recomendação 04:**

Implementar controles automatizados no sistema acadêmico para impedir o lançamento de notas com datas anteriores à realização das respectivas avaliações.

**Manifestação do Gestor:**

*Em atenção à constatação apresentada, informamos que a iniciaremos tratativas com a equipe de desenvolvimento do sistema Cobalto para viabilizar a implementação de mecanismos que impeçam o lançamento de notas com data anterior à realização das avaliações.*

*Além disso, serão adotadas medidas complementares, tais como:*

- *Revisão dos fluxos de lançamento de notas no sistema, com inclusão de validações automáticas para cruzamento entre datas de avaliação e registros de desempenho;*
- *Reforço da orientação aos docentes e chefias de departamento quanto à correta inserção das informações no sistema, observando os registros de data e conteúdo avaliativo;*

- *Disponibilização de relatórios gerenciais aos chefes de departamento que identifiquem eventuais inconsistências.*

**Análise Audin:**

O gestor informa que iniciará tratativas com os responsáveis para a inclusão de validações no sistema visando sanear a presente constatação. Elenca, também, outras medidas complementares importantes para atingir que visam atingir o mesmo objetivo.

Dessa forma, mantém-se a recomendação, a qual será incluída no processo de monitoramento periódico da Audin, a ser realizado em prazo não inferior a 6 meses após a emissão deste Relatório Final.

**4.5 Constatação 05**

Fragilidades na governança acadêmica sobre o registro de frequência e desempenho discente no sistema Cobalto.

**Fato:**

Foram identificadas deficiências que comprometem a governança acadêmica sobre os registros no sistema, destacando-se: (i) ausência de acompanhamento sistemático do registro semanal de frequência e do lançamento de notas, dever do Departamento, Câmara de Ensino ou órgão equivalente, o que permite que as inconformidades ocorram sem intervenção tempestiva; (ii) ausência de validações automáticas no sistema Cobalto para impedir registros inconsistentes, como horas-aula registradas acima do previsto e notas lançadas com data anterior à realização da avaliação; (iii) impactos negativos na transparência e na previsibilidade do planejamento acadêmico, prejudicando a organização curricular dos discentes.

Essas fragilidades demonstram que a governança acadêmica não assegura, de forma plena, a conformidade dos registros com as normas institucionais, expondo a universidade a riscos quanto à integridade dos dados acadêmicos e à organização da trajetória discente.

**Recomendação 05:**

Fortalecer a governança acadêmica sobre os registros de frequência e desempenho discente no sistema Cobalto, mediante a implementação de procedimentos sistemáticos de acompanhamento pelas unidades acadêmicas e o desenvolvimento de controles que assegurem a conformidade dos registros com as normas institucionais.

**Manifestação do Gestor:**

*A constatação evidencia a necessidade de aprimorar os processos de acompanhamento e controle por parte das unidades acadêmicas. Nesse sentido, a PRE, como já informado, está promovendo uma revisão no Regulamento do Ensino de Graduação, que prevê, entre outras medidas, a ampliação das responsabilidades das chefias de departamento (ou equivalentes) no monitoramento dos registros acadêmicos, com apoio das direções de unidade.*

*Como resposta à recomendação, serão adotadas as seguintes ações:*

- *Recomendação às Unidades de instituição de procedimentos sistemáticos de verificação periódica dos lançamentos de frequência e desempenho acadêmico;*
- *Fortalecimento das rotinas de formação e orientação aos docentes quanto às obrigações relativas aos registros no sistema Cobalto;*

- *Desenvolvimento de ferramentas de controle e relatórios gerenciais no sistema, para facilitar a atuação preventiva e corretiva das unidades acadêmicas (chefias de departamento e colegiados de curso).*

#### **Análise Audin:**

A manifestação do gestor se alinha à necessidade de aprimorar os processos de governança, e traz medidas voltadas à revisão normativa, fortalecimento e orientação aos docentes sobre suas obrigações, ampliação de responsabilidades das chefias de departamento e desenvolvimento de relatórios gerenciais no sistema. Essas medidas são relevantes para atingir os objetivos de sanear esta constatação.

Dessa forma, mantém-se a recomendação, a qual será incluída no processo de monitoramento periódico da Audin, a ser realizado em prazo não inferior a 6 meses após a emissão deste Relatório Final.

#### **5. CONCLUSÃO**

A presente ação de auditoria teve por finalidade avaliar a eficácia da governança, da gestão de riscos e dos controles internos que impactam a qualidade do ensino superior, conforme estabelecido no item 2 deste Relatório. As análises realizadas permitiram identificar fragilidades nos registros de frequência e de desempenho discente no sistema Cobalto, relacionadas à observância dos prazos normativos, à integridade e confiabilidade das informações registradas e à atuação das instâncias responsáveis pelo acompanhamento acadêmico.

No exame dos objetivos específicos definidos no item 2.2, constatou-se a necessidade de reforço quanto ao cumprimento tempestivo dos prazos, de maior clareza e responsabilização na governança acadêmica, de aprimoramentos nos mecanismos de mitigação de riscos e da implementação de controles internos que assegurem maior regularidade e precisão nos registros.

A manifestação apresentada pelo gestor evidencia comprometimento institucional e disposição em adotar medidas corretivas e preventivas, que contemplam revisão normativa, implementação de aprimoramentos técnicos no sistema acadêmico e fortalecimento do papel das unidades acadêmicas no acompanhamento dos registros, o que demonstra alinhamento com os objetivos desta auditoria.

Diante desse cenário, as recomendações emitidas neste Relatório serão incluídas no processo de monitoramento periódico da Audin, a ser realizado em prazo não inferior a 6 meses a contar de sua emissão, com vistas a avaliar a efetividade das ações implementadas e subsidiar novos aperfeiçoamentos, quando necessários.

Por fim, cabe ressaltar que o presente Relatório de Auditoria não esgota as análises possíveis sobre o tema, mas tem como intenção contribuir com ações voltadas à melhoria contínua dos processos acadêmicos que envolvam os registros, realizados no sistema acadêmico da UFPel (Cobalto), dos resultados das avaliações de aprendizagem, das horas-aula(h.a.) e da frequência dos discentes.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.